



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
Campus *Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6;*
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5541; Fax (86) 3215-5540;
Internet: www.ufpi.br/ preg@ufpi.br

PORTARIA Nº 116, de 11 de Novembro de 2010.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Nº 013862/10-22 e Resolução nº181/10-CEPEX,

RESOLVE:

1 – Normatizar os procedimentos e a documentação para emissão do código temporário para o bolsista “PROF” em estágio de docência, vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu*.

2 – Determinar que o código referido no item 1 será emitido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Solicitação da chefia do departamento de ensino ou chefia de curso em que a disciplina está cadastrada;
- b) Cópia da Ata da reunião da assembléia departamental em que o nome do pós-graduando foi apresentado e aprovado para ministrar a disciplina;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou cópia autenticada do documento de inscrição no Conselho da categoria profissional;
- d) Ficha com os dados de identificação do pós-graduando, conforme modelo emitido pela PREG.

3 – Para a emissão do certificado de atuação do bolsista “PROF” em estágio de docência, o departamento de ensino ou a chefia de curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

- a) Relatório de Atividades do Pós-Graduando, devidamente assinado e chancelado pelo responsável pela supervisão do estágio de docência (conforme Portaria Nº 64/2002–CAPES);
- b) Fichas de Avaliação do Pós-Graduando pelos alunos da turma em que foi realizado o estágio de docência, em modelo fornecido pela PREG.

Regina Ferraz Mendes
Prof.^a. Dr.^a. Regina Ferraz Mendes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
Campus *Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6;*
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5540; Fax (86) 3215-5555;
Internet: www.ufpi.br/preg@ufpi.br

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO
Bolsista "PROF" em estágio de docência

Nome completo: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Sexo: () M () F Estado Civil: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF ____ CPF _____

Endereço Residencial: _____ N° _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone Residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Formação (na Graduação) _____

Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado _____

Nível: () Mestrado () Doutorado

Disciplina que ministrará aulas _____

Departamento da Disciplina: _____

Assinatura do pós-graduando _____

Teresina: ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/3215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216
Internet: www.ufpi.br

Resolução N° 181/10

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**Regulamenta Estágio Docência no
âmbito da UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho, em reunião de 18/08/10, e, considerando:

- a Portaria CAPES/64/2002;
- Ato da Reitoria n° 538/09, Ato da Reitoria n° 630/09; Ato da Reitoria n° 805/09, Portaria PRPPG N° 03/09; Portaria PRPPG N° 06/09 e Portaria PRPPG N° 02/10;
- o Processo N° 23111.013862/10-22;

RESOLVE:

Art. 1° Regularizar o Estágio Docência no âmbito da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2° Determinar que o Estágio Docência obrigatório para alunos com bolsas do Programa de Fomento à Pós-Graduação (PROF) da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será realizado através da regência de 01 (uma) disciplina de sessenta horas (60h) para alunos de mestrado e de 02 (duas) disciplinas com a mesma carga horária para alunos de doutorado.

Art. 3° A supervisão do Estágio de Docência será executada conforme o Item VI do Art. 22 da Portaria CAPES 64/02.

Art. 4° A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG emitirá um código temporário para o bolsista "PROF" em Estágio de Docência, que será impresso no diário de classe da disciplina.

Art. 5° A PREG emitirá certificado de atuação para o aluno após a entrega do relatório de atividades pelo mesmo.

Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 23 de agosto de 2010


Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor